



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce



EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2024.08.05.08-PE/SESAU



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.05.08-PE/SESAU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**, estado do Ceará, torna público a todos os interessados que, por meio do Agente de Contratação-Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria Nº 24.02.29.0006/2024, de 29 de fevereiro de 2024, na sala da Comissão de Contratação, situada à Rua Professor Adilson Batista dos Santos, 578 – Centro – Campos Sales-CE, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da plataforma eletrônica <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 024, de 28 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.05.08-PE/SESAU

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 DE AGOSTO DE 2024.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 DE AGOSTO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LINK: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Projeto Básico / Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar-ETP;

Anexo III – Modelo de Proposta Adequada;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM MS Nº 3874 E PROPOSTA Nº 11430.761000/1240-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES/CE**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da



habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por **MENOR PREÇO DO ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de



duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente



ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no Edital.

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital. **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico / Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Habilitação jurídica.

7.2.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus



administradores atuais;

7.2.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

7.2.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

7.2.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.7. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.2.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

7.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.3.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira.

7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133/2021, de 2021. Artigo 69, caput, inciso II;

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi



extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.406/1976, registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 7.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

7.4.5. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 7.4.2 engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

7.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

7.4.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

7.4.8.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

7.5. Qualificação Técnica.

7.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, **obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto do edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de



requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência do edital, conforme o caso.
b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 7.5.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

7.5.2. Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1. **DECLARAÇÃO** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º. XXXIII, da Constituição;

7.6.2. **DECLARAÇÃO** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.6.3. **DECLARAÇÃO** que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de CAMPOS SALES ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

7.6.4. **DECLARAÇÃO** que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

7.6.5. **DECLARAÇÃO** que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

7.6.6. **DECLARAÇÃO** que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.6.7. **DECLARAÇÃO** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6.8. **DECLARAÇÃO** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio eletrônico.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.18. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de



licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.201.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

9



penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do Edital nº 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

Campos Sales-CE, 08 de agosto de 2024.


LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Agente de Contratação-Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM MS Nº 3874 E PROPOSTA Nº 11430.761000/1240-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES/CE.

1.1. Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, preços e quantidades a serem licitadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID DE MEDIDA	QUANT	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS): Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com display touchscreen, manômetro e manovacuômetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica. A câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora.	UND	01	237.381,00	237.381,00
02	LANTERNA CLÍNICA: tipo LED.	UND	04	54,00	216,00
03	BALDE A PEDAL: Aço inox com capacidade de 30L a 49L.	UND	01	373,00	373,00
04	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (capacidade até 50 Kg): Item de estrutura externa	UND	01	79.608,00	79.608,00



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce



	barreira sanitária dispositivo de segurança cesto interno capacidade: aço inóx ou aço aço inoxidável de 31 a 50 kg.				
05	APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGI-TAL: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de no mínimo 50 Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável entre 10 mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1.0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção defiltros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/- 90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no Bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pósprocessada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0;	UND	01	358.565,00	358.565,00



	Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado. Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem.				
--	--	--	--	--	--

Valor Total Estimado: R\$ 676.143,00 (seiscentos e setenta e seis mil cento e quarenta e três reais).

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 024, de 28 de dezembro de 2024.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A aquisição dos equipamentos ora pleiteados tem por finalidade a melhoria dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Campos Sales, de modo a oferecer maior qualidade no atendimento, buscando proporcionar aos usuários maior segurança, resolutividade, além de uma maior satisfação, tendo em vista dispor de ambientes adequados além de profissionais qualificados e capacitados para a realização dos serviços. Deste modo, torna-se essencial aquisição supramencionada, de modo a cumprir com o compromisso do município de Campos Sales em oferecer assistência à saúde de alta qualidade, acessível e integral a todos os seus cidadãos, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

2.2. O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme consta das informações básicas desse TR.

2.3. A aquisição dos equipamentos ora pleiteados tem por finalidade a melhoria dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Campos Sales, de modo a oferecer maior qualidade no atendimento, buscando proporcionar aos usuários maior segurança, resolutividade, além de uma maior satisfação, tendo em vista dispor de ambientes adequados além de profissionais qualificados e capacitados para a realização dos serviços. Deste modo, torna-se essencial aquisição supramencionada, de modo a cumprir com o compromisso do município de Campos Sales em oferecer assistência à saúde de alta qualidade, acessível e integral a todos os seus cidadãos, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A presente solução abrangente visa atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde de Campos Sales/CE de modernizar e equipar adequadamente a Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, conforme Portaria GM/MS nº 3874 e Proposta nº 11430.761000/1240-01. Através da **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, a Unidade estará apta a oferecer um **atendimento à saúde de qualidade à população**, com foco em: maior precisão, eficiência e segurança nos serviços prestados, ampliação da oferta de serviços, incluindo procedimentos mais complexos, redução do tempo de espera para os pacientes, melhores condições de trabalho para os profissionais da Unidade e atendimento às normas e exigências da Vigilância Sanitária.

3.2. A implementação da solução completa para a aquisição de equipamentos e materiais



permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde trará diversos benefícios para o município de Campos Sales/CE, tais como:

- **Melhoria na qualidade do atendimento à saúde:** A população terá acesso a serviços de saúde mais precisos, eficientes e seguros, com diagnósticos mais rápidos e precisos, procedimentos mais eficazes e um ambiente mais propício para o cuidado à saúde.
- **Ampliação da oferta de serviços:** A Unidade poderá ampliar a gama de serviços oferecidos à população, incluindo a realização de procedimentos mais complexos que antes não eram possíveis.
- **Redução do tempo de espera:** Os novos equipamentos e materiais permitirão a otimização dos processos de trabalho na Unidade, reduzindo significativamente o tempo de espera dos pacientes para consultas, exames e procedimentos.
- **Satisfação dos profissionais:** Melhores condições de trabalho proporcionadas pelos novos equipamentos e materiais.

3.3. A inclusão de equipamentos modernos e eficientes, como a autoclave de última geração e o aparelho de raios-X digital, reflete uma solução integral que atende às demandas contemporâneas de biossegurança, diagnóstico e tratamento eficaz, na qual, além de atender plenamente às necessidades imediatas da unidade de saúde, também se alinha aos princípios de desenvolvimento sustentável e inovação, garantindo assim a prestação de um serviço público de saúde qualificado e acessível a todos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

4.1 Considerando-se a natureza dos itens objeto desta aquisição, faz-se necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar o(os) equipamentos e materiais no prazo, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas e requisitos de qualidade, no endereço especificado no instrumento convocatório;
- b) a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) os equipamentos e materiais permanentes devem ser adequados para uso em ambientes hospitalares, garantindo segurança, eficiência e durabilidade.
- d) os equipamentos e materiais permanentes deverão ser compatíveis com as especificações técnicas e funcionais necessárias para a realização de exames, tratamentos e demais procedimentos específicos da unidade de saúde.
- e) A contratação deverá assegurar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, incluindo instalação quando aplicável, treinamento dos usuários, garantias adequadas, suporte técnico e assistência pós venda, assegurando o pleno funcionamento e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela unidade de saúde.
- f) A contratação deve obedecer às normas e regulamentações vigentes aplicáveis à saúde e segurança, incluindo, mas não limitando a, registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes, devendo ainda estar em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à contratação pública, bem como as regulamentações específicas relativas aos equipamentos médico-hospitalares, devem ser observadas.
- g) nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- h) a proposta da(s) contratada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser



assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- i) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
 - j) não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
 - k) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - l) será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
 - m) serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, para o(s) licitantes classificados;
 - n) as empresas deverão, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - o) a contratada deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que é responsável por estabelecer normas e regulamentos técnicos para diversos setores, incluindo embalagens. Ela tem como objetivo promover a padronização e a segurança dos produtos.
- 4.1.1. Em síntese, a(s) contratada(s) deverá(ão) obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.
- 4.2. As contratações deverão se dar através de pregão eletrônico.
- 4.3. A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada.
- 4.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- 4.5. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade. Ademais, essa contratação não despende grandes vultos.
- 4.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Art. 116 do Decreto Municipal nº 024/2023 de 28 de dezembro de 2023;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. condições de entrega:

- 7.1.2. O fornecimento dos itens licitados deverá atender à Secretaria de Políticas para a Saúde do município de Campos Sales-CE.
- 7.1.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 7.1.3.1. O fornecimento será efetuado conforme necessidade da contratante, **no prazo de 30 (trinta) dias** a contar da expedição da ordem de compra emitida pela secretaria contratante.
- 7.1.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
 - 7.1.4.1. Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;
 - 7.1.4.2. Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;
 - 7.1.4.3. Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.
- 7.1.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pelos contratantes.
- 7.1.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 7.1.7. Sendo necessárias providências por parte dos fornecedores, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o



valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata de abertura de processo licitatório.

7.1.8. O fornecimento de água mineral e água adicionada de sais deverão ser feitos por meio de documento de “Ordem de Compra”, também disponibilizado pelas Contratadas e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

7.1.9. A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais de limpeza e higiene, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais de limpeza e higiene.

7.1.10. A(s) contratada(s) deverá(ão) emitir e encaminhar à contratante nota fiscal

dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE/Secretaria de Políticas para a Saúde de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

7.1.11. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

7.1.12. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) Contratada(s) sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8.1.2. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de Despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

8.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os materiais, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

8.2.1. Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.2.2. Aprovando os produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

g



8.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável fixará aos fornecedores o prazo de 15 (quinze) dias para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

8.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo(s) fornecedor(s) e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representantes das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar os representantes das empresas contratadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização:

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Artigo 117, caput);

9.6.2. As contratantes são obrigadas a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

9.6.3. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Campos Sales-CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade das licitantes contratadas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das contratantes ou de seus agentes e prepostos.

9.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

9.7.1. Caberá ainda ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23, incisos I a XXV do Decreto Municipal nº 024, de 28 de dezembro de 2023).

9.8. Caberá ao Gestor do Contrato (Artigo 22, incisos I a XVI do Decreto Municipal nº 024, de 28 de dezembro de 2023).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

10.1. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

10.1.1. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á



do término do prazo de recebimento provisório.

10.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1. O prazo de validade;

10.9.2. A data da emissão;

10.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

10.9.5. O valor a pagar; e

10.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Artigo 116, II do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

11.2. Forma de pagamento:

11.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Artigo 114 do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo



MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Forma de fornecimento:

12.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

13.2. Habilitação jurídica.

13.2.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

13.2.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

13.2.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

13.2.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.2.7. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

13.2.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

13.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.3.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

g



através de Certificado de Regularidade (CRF);

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira.

13.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133/2021, de 2021, Artigo 69, caput, inciso II;

13.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 13.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.4.3. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

13.4.5. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 13.4.2 engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do

9



Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

13.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

13.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

13.4.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

13.4.8.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

13.5. Qualificação Técnica.

13.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, **obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto do edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência do edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.5.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

13.5.2. Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.6.1. **DECLARAÇÃO** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.6.2. **DECLARAÇÃO** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.6.3. **DECLARAÇÃO** que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de CAMPOS SALES ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

13.6.4. **DECLARAÇÃO** que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;



13.6.5. **DECLARAÇÃO** que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

13.6.6. **DECLARAÇÃO** que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.6.7. **DECLARAÇÃO** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.6.8. **DECLARAÇÃO** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 676.143,00 (seiscentos e setenta e seis mil cento e quarenta e três reais), conforme a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes de nº 11430.761000/1240-01 do Ministério da Saúde;

14.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Campos Sales-CE.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE:** 09.02.1030110092.056 – Manutenção das Ações dos Programas de Atenção Básica. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

4



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 009/2024

INTRODUÇÃO: O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme portaria GM MS nº 3874 e proposta nº 11430.761000/1240-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para Saúde de Campos Sales/CE.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição do objeto ora pleiteado se enquadra como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em conformidade com o Art. 20 da Lei 14.133/2021. Não se enquadra como sendo de bem de natureza luxuosa, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações de mercado. Assim, a aquisição do objeto em questão é fundamental para garantir a qualidade da assistência à saúde prestada na unidade de atenção especializada, em consonância com as normas e diretrizes do Ministério da Saúde. A unidade necessita modernizar seus equipamentos e materiais para oferecer um atendimento mais adequado e eficiente aos usuários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 024/2023.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São componentes da comissão equipe de planejamento os servidores nomeados pela Portaria Nº 24.02.29.0007/2024, a saber:

- Ana Kelly Silva Souza - Presidente
- Marilene Auri Vieira Da Silva - Membro
- Rosimeire de Oliveira Rodovalho Silva - Membro

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A aquisição dos equipamentos ora pleiteados tem por finalidade a melhoria dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Campos Sales, de modo a oferecer maior qualidade no atendimento, buscando proporcionar aos usuários maior segurança, resolutividade, além de uma maior satisfação, tendo em vista dispor de ambientes adequados além de profissionais qualificados e capacitados para a realização dos serviços. Deste modo, torna-se essencial aquisição supramencionada, de modo a cumprir com o compromisso do município de Campos Sales em oferecer assistência à saúde de alta qualidade, acessível e integral a todos os seus cidadãos, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

6.1. Esta contratação não está prevista no PCA 2024 do Município de Campos Sales, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, haja vista que o mesmo se encontra em processo de elaboração, porém está em consonância com o planejamento da Administração Municipal; No entanto vale salientar que a presente contratação estará prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Campos Sales-CE.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando-se a natureza dos itens objeto desta aquisição, faz-se necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

a) a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar o(os) equipamentos e materiais no prazo, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas e requisitos de qualidade, no endereço



especificado no instrumento convocatório;

b) a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

c) os equipamentos e materiais permanentes devem ser adequados para uso em ambientes hospitalares, garantindo segurança, eficiência e durabilidade.

d) os equipamentos e materiais permanentes deverão ser compatíveis com as especificações técnicas e funcionais necessárias para a realização de exames, tratamentos e demais procedimentos específicos da unidade de saúde.

e) A contratação deverá assegurar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, incluindo instalação quando aplicável, treinamento dos usuários, garantias adequadas, suporte técnico e assistência pós venda, assegurando o pleno funcionamento e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela unidade de saúde.

f) A contratação deve obedecer às normas e regulamentações vigentes aplicáveis à saúde e segurança, incluindo, mas não limitando a, registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes, devendo ainda estar em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à contratação pública, bem como as regulamentações específicas relativas aos equipamentos médico-hospitalares, devem ser observadas.

g) nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

h) a proposta da(s) contratada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

i) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;

j) não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

k) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

l) será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

m) serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, para o(s) licitantes classificados;

n) as empresas deverão, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

o) a contratada deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que é responsável por estabelecer normas e regulamentos técnicos para diversos setores, incluindo embalagens. Ela tem como objetivo promover a padronização e a segurança dos produtos.

7.1.1. Em síntese, a(s) contratada(s) deverá(ão) obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

7.2. As contratações deverão se dar através de pregão eletrônico.

7.3. A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada.

7.4. SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade. Ademais, essa contratação não despende grandes vultos.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do



Art. 116 do Decreto Municipal nº 024/2023 de 28 de dezembro de 2023;

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

8.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Diante disso, entre as soluções disponíveis no mercado, foi vislumbrada a única opção viável para a realidade local e considerando o objeto pretendido, que é a aquisição, uma vez que tais itens se destinam a compor o patrimônio municipal.

8.1.1. **Ampla oferta de produtos:** O mercado oferece uma ampla variedade de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde, o que permite ao Município escolher as melhores opções para atender às suas necessidades específicas.

8.1.2. **Concorrência entre empresas:** A existência de diversas empresas fornecedoras no mercado garante a competitividade e contribui para a obtenção de preços mais justos.

8.1.3. **Possibilidade de negociação:** O Município tem a possibilidade de negociar preços, prazos de entrega e condições de pagamento com as empresas fornecedoras, o que pode gerar economia de recursos.

8.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

8.2.1. **Modalidade de Contratação:** Considerando o levantamento de mercado realizado, a modalidade de contratação mais adequada para a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde do Município de Campos Sales-CE é a Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

8.3.1. **Ampla participação de empresas:** A Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico permite a ampla participação de empresas interessadas no fornecimento dos produtos, o que garante a competitividade e contribui para a obtenção de melhores preços.

8.3.2. **Transparência do processo:** A Licitação Pública é um processo transparente, que segue os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e economicidade.

8.3.3. **Maior segurança jurídica:** A Licitação Pública garante maior segurança jurídica para o Município, pois o processo é realizado de acordo com as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (14.133 de 1 de abril de 2021).

8.4. VANTAGENS DA LICITAÇÃO PÚBLICA:

8.4.1. **Melhores preços:** A Licitação Pública, em geral, permite a obtenção de melhores preços do que a contratação direta, pois as empresas competem entre si para apresentar as melhores propostas.

8.4.2. **Maior qualidade dos produtos:** A Licitação Pública exige que as empresas apresentem produtos que atendam às especificações técnicas exigidas pelo Município, o que garante a qualidade dos produtos adquiridos.

8.4.3. **Maior segurança para o erário público:** A Licitação Pública é um processo transparente e fiscalizado, o que contribui para a segurança do erário público.

8.5. O levantamento de mercado realizado demonstra que a Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, é a modalidade de contratação mais adequada para a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde do Município de Campos Sales-CE. Essa modalidade garante a ampla participação de empresas, a transparência do processo, a obtenção de melhores preços e a qualidade dos produtos adquiridos, além de contribuir para a segurança do erário público.

9. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:** A estimativa das quantidades dispostas na proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 11430.761000/1240-01 considerando a portaria GM MS nº 3874, foi feita da seguinte forma:

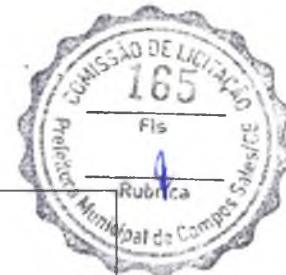
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS)	01
02	LANTERNA CLÍNICA	04



03	BALDE A PEDAL	01
04	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR	01
05	APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL:	01

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Com base no disposto na Portaria de nº 3.874 de 17 de maio de 2024 e na Proposta de aquisição de equipamentos/materiais permanentes de nº 11430.761000/1240-01, tem-se o valor estimado da contratação o montante de **R\$ 676.143,00 (seiscentos e setenta e seis mil cento e quarenta e três reais)** e o detalhamento pode ser verificado no anexo I deste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. EST. UNIT R\$	VL. EST. TO-TAL R\$
01	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS): Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com display touchscreen, manômetro e manovacuômetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica. A câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais. 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora.	01	237.381,00	237.381,00
02	LANTERNA CLÍNICA: tipo LED.	04	54,00	216,00
03	BALDE A PEDAL: Aço inox com capacidade de 30L a 49L.	01	373,00	373,00
04	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (capacidade até 50 Kg):Item de estrutura externa barreira sanitária dispositivo de segurança cesto interno capacidade: aço inox ou aço aço inoxidável de 31 a 50 kg.	01	79.608,00	79.608,00
05	APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de no mínimo 50 Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kVou maior. Corrente variável entre 10 mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms	01	358.565,00	358.565,00



	ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igualou maior que 1.0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/- 90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no Bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem.			
--	--	--	--	--

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do município de Campos Sales/CE, engloba a compra de autoclave hospitalar horizontal, lanternas clínicas, baldes a pedal, lavadoras de roupas hospitalares e aparelhos de raios X digitais. Esta solução é considerada a mais adequada existente no mercado, fundamentando-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece os parâmetros para licitações e contratos na Administração Pública.

Conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, realizou-se um levantamento de mercado abrangente, o qual consiste na análise das alternativas disponíveis, culminando na escolha dos objetos



deste ETP como a solução mais eficaz e econômica para atender às necessidades da unidade de saúde. A escolha baseia-se não apenas na adequação técnica dos equipamentos e materiais propostos, mas também em sua capacidade de melhorar significativamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, em conformidade com os princípios de eficácia e economicidade determinados no art. 5º e nos objetivos descritos no art. 11, I, da supracitada lei.

A escolha dos itens especificados neste ETP alinha-se ao planejamento estratégico da Administração Pública, proporcionando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme preconiza o art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021. A inclusão de equipamentos modernos e eficientes, como a autoclave de última geração e o aparelho de raios-X digital, reflete uma solução integral que atende às demandas contemporâneas de biossegurança, diagnóstico e tratamento eficaz, na qual, além de atender plenamente às necessidades imediatas da unidade de saúde, também se alinha aos princípios de desenvolvimento sustentável e inovação, garantindo assim a prestação de um serviço público de saúde qualificado e acessível a todos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO: A presente justificativa tem como objetivo demonstrar os motivos pelos quais o objeto da licitação em questão não deve ser parcelado. A análise criteriosa dos aspectos técnicos, logísticos e econômicos da aquisição demonstra que a contratação por item se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

12.1. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO POR ITEM

A contratação por item para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de atenção especializada em saúde do município de Campos Sales/CE apresenta diversas vantagens que podem otimizar a gestão de recursos e melhorar a qualidade do atendimento, tais como:

12.1.1. Maior Flexibilidade: Permite adquirir o que é necessário, evitando desperdícios de recursos que não serão utilizados imediatamente, além de facilitar o controle de estoque, permitindo também a rápida reposição de peças específicas de equipamentos.

12.1.2. Economia: Permite negociar melhores preços para itens específicos, facilitando o planejamento orçamentário, permitindo ajustar as compras às necessidades reais e disponibilidade de recurso.

12.1.3. Melhora na Gestão: Permite um controle mais preciso dos gastos e do consumo dos materiais, contribuindo significativamente para a otimização dos processos de aquisição, armazenamento e distribuição.

12.1.4. Agilidade na Aquisição: A compra por item pode ser realizada de forma mais rápida e ágil, atendendo assim às necessidades das unidades de saúde, proporcionando ainda, a obtenção de melhores condições comerciais por meio do levantamento de mercado.

12.1.5. Maior qualidade: Permite a escolha de fornecedores especializados em cada tipo de material, garantindo maior qualidade e confiabilidade dos produtos que atendam às normas e regulamentações específicas do setor de saúde.

12.2. ANÁLISE DOS IMPACTOS NEGATIVOS DO PARCELAMENTO:

O parcelamento do objeto da licitação em questão pode gerar diversos impactos negativos, tais como:

12.2.1. Aumento dos custos: O parcelamento pode levar ao aumento dos custos totais da aquisição, pois as empresas licitantes tendem a apresentar preços mais elevados para cada item quando a licitação é dividida em lotes.

12.2.2. Complexificação do processo licitatório: O parcelamento torna o processo licitatório mais complexo, aumentando o número de licitações necessárias e exigindo maior expertise da equipe da Administração Pública para gerenciar os diversos contratos.

12.2.3. Dificuldade na gestão da execução: O parcelamento dificulta a gestão da execução do contrato, pois a responsabilidade por cada item é dividida entre diferentes empresas. Isso pode gerar problemas de compatibilidade entre os itens, atrasos na entrega do objeto e dificuldade na resolução de problemas.

12.2.4. Aumento dos riscos: O parcelamento aumenta os riscos de inadimplência, pois a Administração Pública firma contratos com diversas empresas, o que aumenta a probabilidade de problemas na execução de algum dos itens.

12.2.5. Dificuldade na padronização: O parcelamento dificulta a padronização dos produtos e serviços, pois diferentes empresas serão responsáveis por cada item do objeto. Isso pode gerar variações na qualidade e na entrega dos itens, comprometendo o resultado final da aquisição.



12.3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que a contratação por item do objeto em questão é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Essa modalidade permite a obtenção de economia de escala, otimização do processo licitatório, maior eficiência na execução do contrato, redução de riscos e padronização dos produtos e serviços. O parcelamento do objeto, por outro lado, pode gerar diversos impactos negativos, como aumento dos custos, complexificação do processo, dificuldade na gestão da execução, aumento dos riscos e dificuldade na padronização.

12.4. RECOMENDAÇÕES

- Adotar a contratação por item como modalidade preferencial para a aquisição do objeto em questão.
- Elaborar os termos do edital de licitação de forma clara e objetiva, definindo com precisão os requisitos do objeto e as condições de entrega.
- Divulgar a licitação de forma ampla, utilizando os canais de comunicação adequados para alcançar o maior número possível de empresas interessadas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13.1 Este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano Anual de Contratações (PCA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde do município de Campos Sales/CE, objetiva-se alcançar resultados que estejam alinhados ao interesse público e que garantam a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos, conforme preconizam os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

14.1.1. Ampliação da capacidade de atendimento e melhoria da qualidade dos serviços de saúde:

Espera-se que a aquisição desses equipamentos e materiais permanentes propicie um incremento na capacidade de atendimento da unidade de saúde, garantindo serviços mais ágeis e de maior qualidade aos cidadãos. Conforme o art. 11, I, da Lei 14.133/2021, objetiva-se assegurar a seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a administração pública, inclusive considerando o ciclo de vida dos bens adquiridos.

14.1.2. **Optimização dos recursos públicos:** A aquisição deve ser realizada com base em um planejamento estratégico que considere a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos, de forma a evitar desperdícios e promover uma gestão responsável, em alinhamento ao princípio da responsabilidade estabelecido pelo art. 40, V, c, da Lei 14.133/2021.

14.1.3. **Sustentabilidade:** Espera-se que a escolha dos equipamentos e materiais permanentes leve em consideração o impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o inciso IV do art. 11 e com o art. 26 da Lei 14.133/2021, que incentiva a aquisição de bens recicláveis, reciclados ou biodegradáveis.

14.1.4. **Cumprimento das legislações e normativas vigentes:** Todos os processos de aquisição devem seguir rigorosamente as determinações da Lei 14.133/2021, garantindo transparência e equidade no processo licitatório e na execução do contrato, reforçando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, entre outros estabelecidos no art. 5º dessa lei.

Desse modo, os resultados pretendidos com a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes visam não somente atender às necessidades imediatas da unidade de saúde, mas também promover melhorias substanciais e duradouras no sistema de saúde do município de Campos Sales/CE, beneficiando toda a comunidade e assegurando a gestão efetiva, eficaz e eficiente dos recursos públicos.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Para a efetivação da aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde do município de Campos Sales/CE, serão adotadas as seguintes providências:

15.1.1. Desenvolvimento de um plano de capacitação para os servidores responsáveis pela gestão e operação dos equipamentos a serem adquiridos, garantindo a existência de pessoal qualificado para o manejo adequado e manutenção preventiva dos mesmos.

15.1.2. Preparação e publicação de um edital de licitação, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021,



para a seleção de fornecedores qualificados, garantindo a aquisição de equipamentos e materiais em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado.

15.1.3. Definição de um procedimento para recebimento provisório e definitivo dos bens adquiridos, conforme o art. 40, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021, assegurando que qualquer inconformidade seja prontamente identificada e reportada ao fornecedor para as devidas correções.

15.1.4. Atualização do inventário patrimonial da unidade de saúde, incluindo os novos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, facilitando o controle e a gestão adequada dos ativos.

15.1.5. A formalização do objeto em contrato, devendo constar neste o ordenador de despesas e o fiscal de contrato, conforme legislação pertinente.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS:

16.1. Em consonância com os preceitos da Lei 14.133/2021, a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde em Campos Sales/CE deve ser avaliada sob a ótica de possíveis impactos ambientais decorrentes, tanto na fase de aquisição quanto durante o uso e eventual descarte dos equipamentos.

16.2. Em análise a possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras propostas para atender aos objetivos de desenvolvimento sustentável e proteção ambiental estabelecidos pela legislação vigente, destacam-se:

16.2.1. **Impactos na fabricação e transporte:** A fabricação e o transporte dos equipamentos e materiais podem gerar emissões de gases de efeito estufa, consumo de recursos naturais e geração de resíduos industriais. Medidas mitigadoras incluem a preferência por fornecedores que adotam práticas de produção mais limpas e eficientes e que possuam políticas de responsabilidade ambiental, além da escolha de modais de transporte com menor impacto ambiental.

16.2.2. **Consumo de energia:** Equipamentos como autoclaves e aparelhos de raios X possuem alto consumo de energia. Portanto, a especificação de equipamentos com selos de eficiência energética ou que utilizem tecnologias mais eficientes pode significar uma redução significativa no consumo de energia e na emissão de poluentes.

16.2.3. **Geração de resíduos:** O uso contínuo dos equipamentos e materiais pode resultar na geração de resíduos, incluindo não apenas resíduos comuns, mas também resíduos de saúde de risco biológico. Implementar políticas de gestão de resíduos, separação e destinação correta, além do treinamento dos colaboradores sobre práticas sustentáveis, são medidas-chave para mitigar esses impactos.

16.2.4. **Contaminação e poluição:** Especificamente em relação à autoclave, o risco de contaminação ambiental pelo descarte inadequado de água de resfriamento e outros e poluentes é uma preocupação. Adotar tecnologias de tratamento de e poluentes e realizar a correta destinação desses materiais podem prevenir potenciais danos ao meio ambiente.

16.2.5. **Impacto no descarte dos equipamentos:** Ao final da vida útil dos equipamentos, o descarte poderá representar um problema ambiental, especialmente no caso de aparelhos eletroeletrônicos. A seleção de fornecedores que ofereçam políticas de take-back ou de logística reversa, permitindo a reciclagem ou disposição segura desses equipamentos, é uma estratégia efetiva para minimizar os impactos ambientais associados.

Portanto, com o intuito de alinhar a aquisição e uso de equipamento e material permanente aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, reitera-se a importância de considerar as medidas destacadas acima. Essa abordagem não apenas atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, mas também promove a responsabilidade ambiental e contribui para a sustentabilidade a longo prazo do sistema de saúde municipal.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

17.1. Esta equipe de planejamento e juntamente com a demandante declaram viável esta aquisição, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária, uma vez que proporcionará melhorias significativas na prestação de serviços de maior qualidade na Unidade de Atenção especializada em Saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para Saúde de Campos Sales/CE. Ante o exposto, as informações anexadas são uma junção de tudo que foi considerado para justificar a aquisição e os quantitativos apresentados, estando estes em conformidade com a portaria GM



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce



MS nº 3874 e proposta nº 11430.761000/1240-01. Assim, com a apresentação desses documentos analisado o alinhamento entre eles, esta equipe não vislumbra impossibilidade para a aquisição. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência. Esta equipe, recomenda ainda que o Município realize a Licitação Pública com antecedência suficiente para garantir a entrega dos equipamentos e materiais permanentes dentro do prazo previsto.

ANEXO I – Mapa de Risco

ANEXO II – Proposta de Aquisição MS Nº 11430.761000/1240-01

8

MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE

UISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM MS Nº 3874 E PROPOSTA MS Nº 11430.761000/1240-01

ade:	Secretaria de Políticas para a Saúde.
onsável(eis) pela elaboração:	Equipe Técnica de Planejamento e Demandantes

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação
- (x) Seleção do Fornecedor
- (x) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, consequentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará
campossales.ce.gov.br - CNPJ: 07.416.704/0001-99





Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente.	Baixa	Alto	75	O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria de Políticas para a Saúde do Município de Campos Sales-CE.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão, com base em levantamento de contratações anteriores.	Secretaria de Políticas para a Saúde do Município de Campos Sales-CE	Revisão de quantitativos, com base em levantamento de contratações anteriores, levantamento nas movimentações dos almoxarifados e demais documentos que lhes dão suporte. Elaborar memorial de cálculos bem discriminado, com informações sobre acréscimos, supressões, de quantidades e itens.	Equipe de demandantes.
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo	Média	Médio	100	Demora na disponibilização da solução para a Secretaria de Políticas para a Saúde do Município de Campos	1 – Acompanhar e apoiar as áreas requisitantes; 2 – Definir cronograma	1 – Equipe técnica de planejamento; 2 – Alta administração;	1 - Realizar a elaboração e publicação de normativo, preferencialmente	Assessoria jurídica, controladoria geral do município





Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

e jurídico de contratação.				Sales-CE; Não cumprimento dos prazos acordados para a conclusão dos processos e atrasos na entrega dos serviços a sociedade	preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises, levando em consideração datas estabelecidas no PCA; 3 – Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.	3 – Equipe técnica de planejamento.	em manual de contratações, estabelecendo modelo, criando obrigatoriedade e indicando prazos e responsáveis. 2 – (Formação da equipe) Realização capacitação continuada por meio de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	alta administração e equipe técnica de planejamento.
Ausência de levantamento e de formalização da demanda que origina a contratação.	Baixa	Alto	75	Contratação que não atenda a uma necessidade real da organização; desperdício de recursos públicos; retrabalho.	Comunicar, de maneira oficial e documentada, a necessidade, portanto, apresentar o Documento de Formalização de Demanda (DFD) muito bem discriminado, em	Demandante da secretaria.	1 – Ter posse de documentos que poderão dar suporte, tais como: Mapas de Licitação, Contratos, Aditivos, Dispensas, Atas de Registro de Preços e quando	Demandante da secretaria.

Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará
campossales.ce.gov.br - CNPJ: 07.416.704/0001-99





Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

					obediência a um planejamento eficiente, com base nos anos anteriores.		for o caso, realizar levantamento das demandas futuras; 2 – Utilizar de dados de Gestão e Fiscalização de Contratos; 3 – Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na unidade; atender ao procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.	
Falta de clareza quanto às demandas a serem	Baixa	Alto	75	Fragilidade no Estudo Técnico Preliminar que poderá levar a constituição de uma solução deficiente.	1 – Realizar Estudo Técnico Preliminar detalhado;	1 – Demandantes; 2 – Equipe técnica de	1 – Manualizar (criar normas ou instruções normativas ou	1 – Controladoria geral do município.

Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará
campossales.ce.gov.br - CNPJ: 07.416.704/0001-99





Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

desenvolvidas.				Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetos.	2 – Garantir a participação dos integrantes requisitantes e equipe técnica no processo de contratação.	planejamento; 3 – Alta administração.	ritos) o processo de oficialização da demanda, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo. 2 – Apoio temporário de servidores capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	2 – Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos;
Elaboração do Termo de Referência inadequado.	Baixa	Alto	75	Utilização, por parte da contratada, de serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades da Secretaria comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado atendendo as normas vigentes e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 – Equipe técnica	1 - Elaborar Minutas padronizadas de termos de referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos. 2 – (Formação da equipe) Realização	Controladoria geral do município e assessoria jurídica.

Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará
campossales.ce.gov.br - CNPJ: 07.416.704/0001-99



							cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	
Contratação com preço acima da média do mercado.	Baixa	Baixo	25	Prejuízo ao erário. Risco de anulação do processo. Atraso na entrega dos serviços a sociedade	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a orientação normativa específica para tal fim, em fontes confiáveis.	Setor de Compras.	1 – Não adjudicação do certame 2 - Anulação do processo; 3 – Instruir Setor de Compras na obtenção do orçamento básico conforme norma municipal, Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Artigo 23 da Lei 14.133/2021;	1 - Autoridade Competente: 2 – Equipe de Planejamento e Setor de Compras
Licitação Deserta ou Fracassada.	Baixa	Alto	75	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição e desobedecendo o cronograma do PCA.	1 – Realizar ampla divulgação do certame; 2 – Apresentar o objeto bem descrito, sem excessos, nem restrições que dificultem a participação.	1 – Setor de Licitações; 2 – Equipe técnica, e Equipe de planejamento; demandantes. 3 – Setor de Compras	Realizar ampla divulgação do certame; elaborar cláusulas não restritivas de habilitação, emissão de proposta, entrega e execução contratual.	Setor de Licitações; demandante; equipe técnica de planejamento; autoridade competente.





Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

					3 - Preços de mercado bem coletados como parâmetro de contratação			
Contratada não comparecer para assinar o Contrato.	Baixa	Alto	25	Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos; garantir a agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes. 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	1 - Agente de Contratação. 2 - Agente de Contratação	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Autoridade Competente e Comissão processante.
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados.	Média	Alto	150	1 - Atraso na aquisição do objeto. 2 - Comprometimento na entrega dos serviços a sociedade;	1- Elaborar termo de referência e contrato com informações bem discriminadas a	1 - Demandantes e Equipe de Planejamento 2 - Agente de	Encaminhar notificações tempestivas à contratada. 2 - Acelerar	1- Autoridade Competente e Gestor de Contratos 2 - Autoridade

Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará
campossales.ce.gov.br - CNPJ: 07.416.704/0001-99





Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

				3 - Desobedecendo o cronograma do PCA	respeito do objeto a ser adquirido, contendo informações a respeito dos prazos, responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento. 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	contratação e autoridade competente.	processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Competente e Comissão processante
Falta de recursos orçamentários para aquisição dos materiais, objeto desta contratação.	Baixo	Alto	75	Não realização das atividades que dependem dos materiais, objeto desta contratação/aquisição, com o consequente desabastecimento do estoque do almoxarifado.	Averiguar antes da criação do termo de referência a disponibilidade orçamentaria para a aquisição do objeto da contratação.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade	Reserva ou de realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo gestor do orçamento.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade
Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços	Baixa	Alto	75	A empresa pode não conseguir cumprir com o serviço contratado, resultando em atrasos, qualidade inferior ou até mesmo no não cumprimento do acordo.	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica que	Agente de contratação e autoridade competente.	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Autoridade Competente e Comissão processante.

Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará

campossales.ce.gov.br - CNPJ: 07.416.704/0001-99





Prefeitura Municipal de

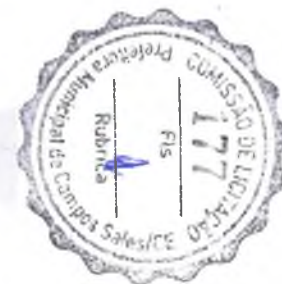
Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

					mostre sanidade financeira para a execução do contrato.			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

Campos Sales-CE, 01 de agosto de 2024.

Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará
campossales.ce.gov.br - CNPJ: 07.416.704/0001-99



MINISTÉRIO
DA SAÚDE

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 11430.761000/1240-01



IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 11.430.761/0001-08	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS SALES	
Endereço Completo TRAVESSA SUL CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 63.150-000	UF CE	Município CAMPOS SALES

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 50410003 - R\$ 676.143,00 - COMISSÃO DA SAÚDE

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)
Unidade Assistida não informada ou cadastrada.

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	CNES:	2372517
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
ADSCRITO			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
AMPLIAÇÃO DO ACESSO POR DEMANDA REPRIMIDA			
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.			
A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TEM A FINALIDADE A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS SALES (CNES 2372517), VISANDO OFERECER UM ATENDIMENTO COM MAIOR RESOLUTIVIDADE AOS PACIENTES DO SUS. NOSSA EXPECTATIVA COM A AQUISIÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS É PRESTAR UM ATENDIMENTO ÁGIL, SEGURO E COM MAIS RESOLUTIVIDADE, BEM COMO A MAIOR SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS. OS EQUIPAMENTOS ORA PLEITEADOS VIABILIZARÃO UMA ASSISTÊNCIA MAIS QUALIFICADA E ADEQUADA ÀS SUAS NECESSIDADES DE SAÚDE. O OBJETIVO DA PROPOSTA É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À DEMANDA REPRIMIDA. A UNIDADE DE SAÚDE DISPÕE DE AMBIENTES ADEQUADOS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. DESTA FORMA O REFERIDO PLEITO ALÉM DE PERMITIR UMA MAIOR RESOLUTIVIDADE NO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DARÁ TAMBÉM CONDIÇÕES DE OFERECER À POPULAÇÃO UMA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA.			
INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.			
25135			
INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.			
25135			
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?			
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.			
SIM			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS SALES			
Ambiente: Laboratório de emergência			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 litros)	1	237.381,00	237.381,00
Característica Física	Especificação		

Handwritten signature or mark.



ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com display touch screen, manômetro e manovacuômetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica. A câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora.			
Ambiente: Sala de emergências (politraumatismo, parada cardíaca, etc)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Lanterna Clínica	4	54,00	216,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	LED		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de higienização			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	1	373,00	373,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO CAPACIDADE	AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala para lavagem de roupas			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade até 50 Kg)	1	79.608,00	79.608,00
Característica Física	Especificação		
ESTRUTURA EXTERNA BARREIRA SANITÁRIA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CESTO INTERNO CAPACIDADE	AÇO INÓX OU AÇO POSSUI POSSUI AÇO INOXIDÁVEL DE 31 A 50 KG		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de exames (com comando) - Geral			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aparelho de Raios X - Fixo Digital	1	358.565,00	358.565,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de no mínimo 50 Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável entre 10 mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem.			



Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	8	676.143,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
8	676.143,00

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Outros documentos para a Proposta - DECLARAÇÃO DE DEMANDA REPRIMIDA.pdf

8



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

A(O)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.05.08-PE/SESAU

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM MS Nº 3874 E PROPOSTA Nº 11430.761000/1240-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
02					
03					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-
CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTI-
CAS PARA A SAÚDE E A EM-
PRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, com sede na Rua João Severo Cortez, 939 – Centro – Campos Sales-CE, CEP: 63.150-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.430.761/0001-08 por intermédio da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**, neste ato representada pela sua respectiva Secretaria _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu Representante Legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2024.08.05.08-PE/SESAU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO E RECARGA DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA ADICIONADAS DE SAIS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, com o objetivo de abastecer os veículos da frota Própria e/ou locada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependam dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:



- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme Artigo 103 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.13 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **a)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **b)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **c)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de



regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.22 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.29 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.32 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Políticas para a Saúde.

10.2. Fica designada como Fiscal de contrato, o requisitante da demanda, o servidor público _____, nomeado pela Portaria nº _____;

10.3. Na ausência do servidor supra designado, este designará servidor lotado na Secretaria de Políticas para a Saúde para a sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023).
- iv. **Multa**:
 - a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;
 - b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023**;
 - c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023**;
 - d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023**;
 - e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023**;
 - f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023**;



g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A SAÚDE _____. Elemento de Despesas: _____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Campos Sales-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos Sales-CE, ____ de ____ de ____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____

2- _____ CPF Nº _____

8